

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – RS**

Pedido de falência com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/05.

SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S/A (doravante Requerente), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.360.870/0001-77, com sede na Rua Araguari nº 835, conj. 71, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP 04514-041, endereço eletrônico contato@sigmacredit.com.br, doravante representada por seu procurador LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.765 e no CPF sob o nº 305.159.938-75, com escritório na Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, Conj. 118, 1º andar, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04575-050, endereço eletrônico luis@luhe.com.br (**procuração** em anexo) onde recebe intimações e avisos, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 94, inciso I da Lei 11.101/05 (Lei de Falências) requerer a

FALÊNCIA

de **ROSA DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.194.169/0001-02, com sede na Avenida Juca Batista, 1.404, Cavahada, Porto Alegre, RS, CEP 91770-000, (doravante **ROSA DOS SANTOS** ou Requerida) pelos fatos e fundamentos que seguem.

1 DOS FATOS

1.1 Trata-se de pedido de falência por inadimplemento de título executivo extrajudicial acima de 40 salários-mínimos levado a protesto, também não pago no prazo da intimação do protesto.

1.2 A Requerente e a Requerida celebraram em 13/08/2019 um Contrato Particular de Cessão e Transferência de Crédito, Responsabilidade Solidária e Outras Avenças nº 1001745 (**DOC. 01 – Contrato de cessão**)

1.3 No âmbito deste contrato a Requerida se tornou inadimplente e fez uma repactuação da dívida contraída, tendo celebrado com a Requerente, em 06/05/2020 um contrato de confissão de dívida (**DOC. 02 – Contrato de confissão de dívida**) para pagamento parcelado de débitos inadimplidos no âmbito do contrato de cessão de créditos nº 1001745.

1.4 A Requerida pagou parcialmente o Contrato de Confissão de Dívida, tendo quitado integralmente as parcelas de 1 a 3 e 5, e parcialmente a parcela 4, restando um saldo a pagar de R\$ 214.665,96 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais e noventa e seis centavos).

1.5 O título executivo foi levado a protesto, pelo saldo não pago, através de requerimento do Requerente, apresentado no 2º Tabelionato de Protestos de Porto Alegre.

1.6 A Requerida foi intimada do protesto conforme recibo emitido pelo próprio Tabelião de Protestos (**DOC. 03**):

2º Tabelionato de Protestos WWW.2tab.not.br		RECIBO DA INTIMAÇÃO	
Rua dos Andradas, 1234 Sala 405 Horário: 9 horas às 16 horas		Nº do Protocolo	Data Intimação
		9.658.843.8	04/01/21
Devedor / Endereço		R	
ROSA DOS SANTOS EIRELI AV JUCA BATISTA 1404 CEP: 91779900 - PORTO ALEGRE		07/01/21	
Apresentante / Credor Originário		29/12/20	
SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S/A SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S/A			
Características do Título	Vencimento / Valor		
CONFISSAO DÍVIDA S/N	PROTESTADO	04/07/20 214.665,96	
DECLARO TER RECEBIDO A INTIMAÇÃO PARA PAGAR O TÍTULO ACIMA CARACTERIZADO.		DATA/HORA	
DIONÁLIA ROSA		Ocorrência	
ASSINATURA		RUBRICA DO INTIMADOR	

1.7 Assim, não pago o débito mesmo após a regular intimação do protesto, o título executivo foi protestado, conforme Instrumento de Protesto (**DOC. 04** – Instrumento de protesto) lavrado pelo 2º Tabelionato de Protestos desta Comarca em 18/01/2021, no valor de R\$ 214.665,96 (duzentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que equivale ao saldo do valor original do débito com o abatimento das parcelas já pagas.

1.8 Estes são os fatos levados ao conhecimento de Vossa Excelência e os documentos que corroboram a narrativa desta inicial.

2 DO DIREITO

2.1 O Requerente, por conta do título executivo extrajudicial celebrado com a Requerida e inadimplido parcialmente, é credor da Requerida, estando satisfeito o 1º requisito para que seja processado o presente pedido, conforme a Lei Falimentar dispõe:

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

IV – qualquer credor.

2.2 Já o enquadramento da situação fática narrada no capítulo anterior e corroborada pelos documentos acostados aos autos é no previsto no art. 94, inciso I, da Lei de Falências:

Seção IV

Do Procedimento para a Decretação da Falência

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

2.3 O prazo para contestar é de 10 dias, conforme art. 98, caput, da Lei de Falências, abaixo reproduzido:

Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

2.4 Adicionalmente, a Requerente juntou aos autos o AR da intimação do protesto, satisfazendo o previsto na Súmula nº 361 do STJ:

Súmula nº 361 - STJ

A notificação do protesto, para requerimento de falência da empresa devedora, exige a identificação da pessoa que a recebeu.

2.5 Além disso, a jurisprudência sedimentada no Tribunal de Justiça de São Paulo, onde se processa a maior quantidade de falências e recuperações judiciais do país levaram a um entendimento a respeito da dispensa do protesto para fins falimentares para pedido falimentar, conforme a súmula nº 41 do TJSP:

Súmula 41:

O protesto comum dispensa o especial para o requerimento de falência.

2.6 Por fim, a inicial é acompanhada de farto conjunto probatório (prova da condição de credor, prova da origem da dívida e inadimplência, prova da intimação do protesto e prova da lavratura do protesto).

3 DOS PEDIDOS

3.1 Diante do exposto, o Requerente apresenta esta inicial para requerer à Vossa Excelência, com fundamento no art. 94, I da Lei de Falências:

- a) A citação da Requerida no endereço acima mencionado, **por carta**, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente a contestação, caso queira (art. 98 Lei de Falências);

- b) Seja facultado à Requerida apresentar o depósito elisivo do valor do débito atualizado na forma da Lei de Falências, acrescido de honorários que o Juízo fixar.
- c) Ao final, seja decretada a falência da Requerida, apontando o termo da falência a data do protesto do título executivo na forma do art. 99, inciso II da Lei de Falências;
- d) Requer que as publicações sejam direcionadas única e exclusivamente ao endereço físico e eletrônico do procurador signatário desta inicial – Luís Henrique dos Santos, OAB/SP 247.765.

Atribui-se à causa a importância de **R\$ 214.665,96** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Estes são os termos em que se pede deferimento dos pedidos acima.

De São Paulo para Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Luís Henrique dos Santos
OAB/SP 247.765